

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Secretaria de Estado da Educação autorizada a proceder a transferência, por doação, à Universidade Estadual Paulista «Julio de Mesquita Filho», dos telefones de números 32-8848, 36-4372, 34-0912, 36-3052 e ... 36-3449.

Artigo 2.º — A Secretaria de Estado da Educação e a Universidade Estadual Paulista «Julio de Mesquita Filho», deverão cuidar das providências necessárias junto à Telecomunicações de São Paulo SA — TELESP, para que se concretize a transferência objeto deste Decreto.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 17 de agosto de 1977.

PAULO EGYDIO MARTINS
José Bonifácio Coutinho Nogueira, Secretário da Educação
Publicado na Secretaria do Governo, aos 17 de agosto de 1977.
Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 10.144, DE 17 DE AGOSTO DE 1977**Classifica funções na Secretaria da Saúde**

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Para efeito de atribuição do "pro labore" de que trata o artigo 28 da Lei n.º 10.168, de 10 de julho de 1968, ficam classificadas na Secretaria da Saúde, as funções abaixo relacionadas, na seguinte conformidade:

I — Coordenadoria de Assistência Hospitalar:

a) na referência "CD-8", uma função de Diretor (Divisão Nível I), destinada à Divisão de Material e Patrimônio, do Departamento de Administração;

b) na referência "19", duas funções de Chefe de Seção, destinadas à Seção de Suprimento e à Seção de Administração Patrimonial, da Divisão de Material e Patrimônio, do Departamento de Administração;

c) na referência "16", uma função de Encarregado de Setor, destinada ao Setor de Expediente, da Divisão de Material e Patrimônio, do Departamento de Administração;

II — Coordenadoria de Saúde Mental:

a) na referência "CD-8", uma função de Diretor (Divisão Nível I), destinada à Divisão de Material e Patrimônio, do Departamento de Administração;

b) na referência "19", duas funções de Chefe de Seção, destinadas à Seção de Suprimento e à Seção de Programação, da Divisão de Material e Patrimônio, do Departamento de Administração;

c) na referência "16", uma função de Encarregado de Setor, destinada ao Setor de Expediente, da Divisão de Material e Patrimônio, do Departamento de Administração;

III — Coordenadoria de Saúde da Comunidade:

a) na referência "CD-8", uma função de Diretor (Divisão Nível I), destinada à Divisão de Material e Patrimônio, do Departamento de Administração.

Artigo 2.º — O Secretário da Saúde, fixará, através de Ato específico, o valor dos "pro labore" a serem pagos aos servidores que estejam desempenhando, ou que vierem a desempenhar, as funções classificadas no artigo anterior.

Artigo 3.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto, correrão a conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da vigência do Decreto n.º 9.351 de 31 de dezembro de 1976.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de agosto de 1977.

PAULO EGYDIO MARTINS
Walter Sidney Pereira Leser, Secretário da Saúde
Péricles Eugênio da Silva Ramos, Secretário do Governo
Publicado na Secretaria do Governo, aos 17 de agosto de 1977.
Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 10.145, DE 17 DE AGOSTO DE 1977**Dá denominação a Centro de Saúde**

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se Centro de Saúde "Dr. Fábio Cezar de Moraes", o Centro de Saúde de São Miguel Arcanjo.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de agosto de 1977.

PAULO EGYDIO MARTINS
Walter Sidney Pereira Leser, Secretário da Saúde
Publicado na Secretaria do Governo, aos 17 de agosto de 1977.
Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 10.146, DE 17 DE AGOSTO DE 1977

Altera a importância do auxílio para aquisição de equipamento concedido à instituição assistencial que especifica mediante o Decreto n.º 9.983, de 13 de julho de 1977

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica alterada a importância do auxílio para aquisição de equipamento concedido à instituição assistencial abaixo mencionada, mediante o Decreto n.º 9.983, de 13 de julho de 1977, na seguinte conformidade:

D.R.01 — Grande São Paulo

Capital

Confederação das Famílias Cristãs para Ação Popular e Social

Onde consta: "Cr\$ 35.000,00"

Fica alterado para: "Cr\$ 15.000,00"

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de agosto de 1977.

PAULO EGYDIO MARTINS
Mário de Moraes Altenfelder Silva, Secretário da Promoção Social
Publicado na Secretaria do Governo, aos 17 de agosto de 1977.
Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 10.147, DE 17 DE AGOSTO DE 1977

Dispõe sobre concessão de auxílio para aquisição de equipamento à instituição assistencial que especifica

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Artigo 16 do Decreto-Lei n.º 62, de 15 de maio de 1969, combinado com o Artigo 87, § 1.º, Inciso II, da Lei 440, de 24 de setembro de 1974,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedido o auxílio de Cr\$ 97.000,00 (noventa e sete mil cruzeiros) à seguinte instituição assistencial:

D.R. 06 — Ribeirão Preto

Ibitinga

Associação Senhor Bom Jesus de Ibitinga — Casa da Criança

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através de crédito próprio, registrado em conta especial pela Secretaria da Fazenda.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de agosto de 1977

PAULO EGYDIO MARTINS
Mário de Moraes Altenfelder Silva, Secretário da Promoção Social
Publicado na Secretaria do Governo, aos 17 de agosto de 1977.
Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 10.148, DE 17 DE AGOSTO DE 1977

Dispõe sobre concessão de auxílio para construção à instituição assistencial que especifica

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Artigo 16 do Decreto-Lei n.º 62, de 15 de maio de 1969, combinado com o Artigo 87, § 4.º, Inciso II, da Lei 440, de 24 de setembro de 1974,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedido o auxílio de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) à seguinte instituição assistencial:

D.R. 03 — Vale do Paraíba

Campos do Jordão

Sociedade de Educação e Assistência Frei Orestes ... Cr\$ 300.000,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através de crédito próprio, registrado em conta especial pela Secretaria da Fazenda.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de agosto de 1977

PAULO EGYDIO MARTINS
Mário de Moraes Altenfelder Silva, Secretário da Promoção Social

Publicado na Secretaria do Governo, aos 17 de agosto de 1977.
Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 10.149, DE 17 DE AGOSTO DE 1977

Dispõe sobre concessão de auxílio para construção à instituição assistencial que especifica

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Artigo 16 do Decreto-Lei n.º 62, de 15 de maio de 1969, combinado com o Artigo 87, § 4.º, Inciso II, da Lei 440, de 24 de setembro de 1974,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedido o auxílio de Cr\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil cruzeiros) à seguinte instituição assistencial:

D.R. 06 — RIBEIRÃO PRETO

Ibitinga

Associação Senhor Bom Jesus de Ibitinga — Casa da Criança ... Cr\$ 192.000,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através de crédito próprio, registrado em conta especial pela Secretaria da Fazenda.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de agosto de 1977.

PAULO EGYDIO MARTINS
Mário de Moraes Altenfelder Silva, Secretário da Promoção Social

Publicado na Secretaria do Governo, aos 17 de agosto de 1977.
Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 10.150, DE 17 DE AGOSTO DE 1977

Retifica o nome da entidade que especifica, constante do Decreto n.º 9.984, de 13 de julho de 1977, que dispõe sobre concessão de auxílios para aquisição de equipamentos a instituições assistenciais

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica retificado o nome da entidade abaixo mencionada, constante do Decreto n.º 9.984, de 13 de julho de 1977, que dispõe sobre a concessão de auxílios para aquisição de equipamentos a instituições assistenciais, na seguinte conformidade:

D.R.04 — Sorocaba

São Manuel

onde consta: "Associação dos Amigos do Bairro dos Desamparados de São Manuel (A.A.A.)"

Fica retificado para: "Associação dos Amigos do Abrigo dos Desamparados de São Manuel (A.A.A.)"

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de agosto de 1977.

PAULO EGYDIO MARTINS
Mário de Moraes Altenfelder Silva, Secretário da Promoção Social

Publicado na Secretaria do Governo, aos 17 de agosto de 1977.
Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 10.151, DE 17 DE AGOSTO DE 1977

Dispõe sobre a doação de bandeiras, nos casos que especifica

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "a" do inciso II do artigo 19 da Lei n.º 89, de 27 de dezembro de 1972,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Secretaria da Cultura, Ciência e Tecnologia autorizada a proceder à doação de bandeiras brasileiras e paulistas aos municípios do Estado de São Paulo, no limite do acervo existente na Pasta e observados os fins de interesse social.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de agosto de 1977.

PAULO EGYDIO MARTINS
Max Feffer, Secretário da Cultura, Ciência e Tecnologia

Publicado na Secretaria do Governo, aos 17 de agosto de 1977.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 10.152, DE 17 DE AGOSTO DE 1977

Dispõe sobre retificação de revisão de proventos

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica retificado para Encarregado de Setor (Oficina), referência 16, o cargo de Pintor, referência 10, em que se deve basear a revisão de proventos de João Rodrigues, aposentado em cargo de Artífice, por força do Decreto de 9 de março de 1972, publicado no Diário Oficial de 10 de março de 1972.

Artigo 2.º — A despesa com a execução deste decreto correrá à conta das dotações próprias do orçamento.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de março de 1970.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de agosto de 1977.

PAULO EGYDIO MARTINS
Adhemar de Barros Filho, Secretário da Administração

Publicado na Secretaria do Governo, aos 17 de agosto de 1977.
Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais